# Projeto

## Diretrizes da Subcomissão de Reforma do Projeto Político Pedagógico da Faculdade de Direito da USP (Sanfran 190)

1. O projeto deve orientar a atividade acadêmica da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco a um *ethos* acadêmico de excelência e que considere o seu papel na sociedade brasileira, à altura de sua história, de sua reputação e da qualidade de seus professores e estudantes.

2. O projeto deve expressar a dimensão coletiva da instituição, esforço conjunto de professores e estudantes para entregar à sociedade um graduado mais qualificado, cuja formação consolide valores, ensinamentos e práticas proporcionados pelo curso, bem como capacidade crítica e reflexiva.

3. O processo de elaboração do projeto deve favorecer a criação de espaços de diálogo entre os docentes, supra, intra e interdepartamentais, com vistas a:

   a. estimular a troca de experiências sobre estratégias de ensino, práticas pedagógicas inovadoras, e atividades de extensão e pesquisa ; e

   b. estimular a discussão sobre o sentido e práticas de avaliação, que represente níveis de exigência e desafio intelectual compatíveis com a excelência buscada; e

   c. compartilhar, quando pertinente, bibliografia entre várias disciplinas, com aproveitamento de leituras, de modo que o estudo possa se aprofundar em menos fragmentos e em textos mais abrangentes e relevantes para a formação; e

   d. estimular a troca de informações entre docentes de matérias correlatas, de modo a criar condições para a interdisciplinariedade; e

   e. reduzir os efeitos involuntários da concorrência entre as demandas de trabalho programadas por diferentes professores em um mesmo semestre; e

   f. reduzir a superposição de conteúdos nos programas das disciplinas e

g. favorecer a criação de disciplinas supradepartamentais, compartilhadas entre docentes de mais de um departamento e cobrindo tópicos interdisciplinares.

4. O processo de elaboração e implementação do projeto deve favorecer uma nova visão de cada docente sobre o seu papel na construção de um curso de excelência, especialmente em relação a:

a. buscar, no cotidiano das aulas de graduação, estimular a atitude intelectual dos estudantes, em padrões semelhantes aos observados em muitas atividades extra-classe; e

b. colaborar para que o plano de ensino da disciplina, entregue aos estudantes no início do semestre letivo[1], contribua para a organização dos estudos da turma naquele semestre; e

c. colaborar com a observância dos deveres inerentes à organização do curso, tais como prazos para entrega de notas, confirmação de atribuição de turmas e respectivos horários; e

d. outras iniciativas a definir.

5. O processo de elaboração e implementação do projeto deve favorecer uma nova visão de cada estudante sobre o seu papel na construção de um curso de excelência, especialmente em relação a:

a. comprometer-se com as atividades de graduação, incluindo frequência às aulas, atitude de estudo e cumprimento de deveres inerentes a uma ética acadêmica rigorosa; e

b. considerar, na organização de atividades extra-classe, seus efeitos potenciais sobre o funcionamento do curso; e

c. outras iniciativas a definir.

6. A exigência de frequência dos estudantes às aulas:

---

[1] Exigência contida nas Diretrizes Curriculares Nacionais dos cursos de Direito, Resolução CNE nº 9, de 2004, art. 9º, parágrafo único: "Os planos de ensino, a serem fornecidos aos alunos antes do início de cada período letivo, deverão conter, além dos conteúdos e das atividades, a metodologia do processo de ensino-aprendizagem, os critérios de avaliação a que serão submetidos e a bibliografia básica."

a. enriquece o processo de ensino, que deve vir acompanhado de valorização da presença do aluno na sala de aula, seja pelo estímulo à participação na utilização do método expositivo, seja pela utilização de outros métodos além do expositivo; ou

b. deve ser controlada apenas para fins legais e burocráticos.

7. O número e a carga de disciplinas obrigatórias da graduação devem ser reduzidos, respeitada a carga horária mínima legal, para permitir ao estudante concentrar-se em menos disciplinas por semestre.

8. As disciplinas obrigatórias devem corresponder a créditos-aula em número par, adequando-se as matérias de um ou três créditos-aula.

9. As disciplinas optativas não precisam ser semestrais, podendo ser oferecidas por períodos mais curtos ou mais longos, observada a compatibilidade com as regras e sistemas da Universidade.

10. A organização dos horários para as disciplinas deve observar três blocos de duas horas-aula em cada um dos períodos. [2]

11. A distribuição das disciplinas nos blocos de horários deve concentrar-se nos períodos letivos próprios (diurno e noturno), com uso do período vespertino para parte das disciplinas optativas.[3]

12. A organização dos horários de ofertas de disciplinas deve ser:

a. preferencialmente repetida, a cada ano, de modo a permitir melhor planejamento aos docentes, discentes e Assistência Acadêmica; <u>ou</u>

b. modificada a cada ano, de acordo com as necessidades e disponibilidades dos professores.

13. A assinatura dos convênios de estágio deve estar condicionada ao seu sentido pedagógico, cujo cumprimento deve ser devidamente acompanhado.

---

[2] Extraído da proposta da Subcomissão para Reforma da Matriz Curricular e Projeto Político Pedagógico para 2014.

[3] Idem.

14. Cabe à Faculdade de Direito, por meio de suas diversas instâncias, criar atividades de ensino, pesquisa e extensão, estágios acadêmicos e outras atividades complementares voltadas às/aos estudantes desde o primeiro ao quarto semestre, como alternativas a estágios prematuros; bem como buscar, junto aos órgãos competentes, formas de apoio à permanência estudantil para estudantes que necessitem, com base em avaliação socioeconômica. Os contratos de estágio no período citado só podem ser assinados se houver comprovada hipossuficiência financeira do estudante em questão.

15. A atuação dos pós-graduandos do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE), observadas as regras da Universidade, deve considerar a harmonização entre diretrizes da graduação e da pós-graduação.

16. As instalações físicas e materiais da Faculdade de Direito devem ser condizentes com a dedicação esperada de professores, alunos e funcionários, bem como com a excelência de suas atividades.

17. Os professores, em especial aqueles em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), devem dispor de salas individuais de trabalho funcionais, com mobiliário e equipamentos adequados ao bom desempenho de suas funções e convidativos à sua permanência integral na Faculdade.

18. Os estudantes devem dispor de locais adequados para trabalhos em grupo, com mobiliário apropriado e convidativo à sua utilização.

19. Todas as salas de aula devem estar adequadamente aparelhadas com equipamentos de áudio, recursos multimídia, acesso de qualidade à internet, ar condicionado e tratamento acústico.

20. As salas de aulas devem ser reorganizadas em função de configurações de tamanho e estrutura adequadas aos variados formatos das disciplinas, com salas maiores para aulas expositivas com turmas grandes e salas menores, para seminários e métodos que exijam turmas pequenas.

21. A reestruturação das bibliotecas é emergencial, devendo ser tratada como prioridade entre os projetos de reforma física no âmbito da Faculdade de Direito.

22. O projeto deve encontrar mecanismos de incentivo e premiação de excelência e mérito acadêmicos, inclusive mediante a promoção das melhores práticas

acadêmicas e criação de uma cultura de reprovação ao plagiarismo e à fraude aos sistemas de avaliação discente ("cola").

23. Em atenção ao tripé universitário, devem ser estimuladas e valorizadas atividades de ensino, pesquisa e extensão, com o cômputo do tempo a elas dedicadas para efeito do cumprimento das obrigações docentes e discentes, observada a regulamentação própria.

24. Em atenção a observações críticas de avaliadores externos, a Faculdade de Direito deve adotar sistema de avaliação institucional.

25. As seleções de discentes realizadas na Faculdade de Direito devem utilizar a média normalizada disponível no sistema Júpiter.